

OFERTA DE TRABALHO

Nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, torna-se público que está aberto o processo de recrutamento de técnicos para assegurar as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) nas escolas do 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas de Mangualde na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, nas áreas abaixo indicadas:

Áreas de Atividade	Nº de Horas Semanais	Locais
Atividade lúdico-expressiva	10 horas	Escolas GEA, ACO em Mangualde. Escola e Centro Social em Santiago de Cassurrães
	10 horas	Escolas GEA, ACO em Mangualde. Escola de Tibaldinho
Ensino de Inglês	3 horas	Complexo Paroquial de Mangualde
	9 horas	Complexo Paroquial de Mangualde e Santiago de Cassurrães
	9 horas	Complexo Paroquial de Mangualde e Escolas GEA e Colégio em Mangualde

	12 horas	Escolas GEA e ACO em Mangualde e Escola e Centro Social em Santiago de Cassurrães
	12 horas	Escolas GEA e ACO em Mangualde e Escola de Chãs de Tavares
	15 horas	Escolas GEA em Mangualde e Gandufe, Tibaldinho e Moimenta do Dão

Mangualde, aos 10 de setembro de 2013

O Diretor

António Agnelo Figueiredo

Assunto: Atividades de Enriquecimento Curricular – 1º ciclo: Critérios de admissão de docentes

As atividades de enriquecimento curricular desenvolvem-se nas escolas do Agrupamento de Escolas de Mangualde e nos seguintes instituições: Complexo Paroquial de Mangualde e Centro Social de Santiago de Cassurrães.

Disposições comuns

1. Parâmetros de avaliação:

Para a avaliação dos candidatos admitidos são considerados e ponderados os parâmetros **Habilitação Profissional ou Própria (HAB)** com a pontuação máxima de 50 pontos, **Classificação Final do curso que confere a habilitação (CF)** com a pontuação máxima de 20 pontos e **Tempo de serviço (TS)** com a pontuação máxima de 30 pontos, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **AC=HAB+CF+TS**.

2. Critérios de pontuação:

Habilitação:

- Habilitação Profissional – 50 pontos.
- Habilitação Própria – 30 pontos.
- Outras habilitações previstas no Despacho n.º 8683/2011 – 20 pontos.

Tempo de serviço:

- Tempo de serviço antes da profissionalização contado até 31 de agosto de 2012: 10 pontos
- Tempo de serviço depois da profissionalização contado até 31 de agosto de 2012: 20 pontos.

Neste item, a pontuação é atribuída do seguinte modo:

- Resultado da divisão do número de dias de serviço docente por 365. É considerado todo o tempo de serviço docente certificado.
- Proporcionalidade do tempo em função da valoração máxima.

Classificação Final

- Classificação Final do curso que confere a habilitação – pontuação máxima 20 pontos.

Neste item a pontuação atribuída é igual à classificação final do curso que confere ao candidato habilitação para a lecionação da atividade a que concorre.

3. Critérios de desempate associados à oferta:

- Candidatos relativamente aos quais seja maior o resto até à milésima da divisão inteira do número total de dias de serviço docente ou equiparado por 365 dias;
- Candidatos com classificação profissional ou académica mais elevada;
- Candidatos com maior idade.

4. Exclusão:

5. São motivos de exclusão o preenchimento incorreto da candidatura não permitindo a sua análise e a não apresentação de os documentos comprovativos no prazo estabelecido pela legislação para os candidatos escolhidos.

Requisitos de admissão

Atividade Lúdico-Expressivas

6. Perfil curricular:

A atividades lúdicos -expressivas devem integrar uma ou mais formas de expressão artística, nomeadamente: a expressão plástica e visual, a expressão musical, o movimento e drama/teatro, a dança, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação.

7. Habilitação:

Os técnicos de atividades lúdico – expressivas devem possuir uma das seguintes habilitações:

- Habilitação profissional ou própria para a docência na educação pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclos ou ensino secundário.
- Outras habilitações previstas no ponto 2, do artigo 16.º no Despacho n.º 8683/2011, de 28 de Junho – 20 pontos

Ensino do Inglês

1. Perfil curricular:

Possuidor de habilitação profissional, própria ou outra nos termos da legislação aplicável

2. Habilitação:

- Habilitação Profissional ou própria para a docência da disciplina de inglês no ensino básico;
- Outras habilitações previstas nos pontos 2 e 3 , do artigo 9.º, do Despacho n.º 8683/2011, de 28 de Junho – 20 pontos ;
- Outras habilitações previstas no ponto 2, do artigo 16.º no Despacho n.º 8683/2011, de 28 de Junho – 20 pontos.

Alterado em 12 de setembro de 2013